

Aviso n.º 12059/2017

Encontra-se finalizado o procedimento concursal para seleção de dirigente para o cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), para a Divisão Administrativa e Financeira, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte J1 — N.º 66, de 3 de abril, de 2017, e na *Bolsa de Emprego Público* (BEP), sob o código de oferta OE201704/0045.

Após a aplicação dos métodos de seleção, o Júri do procedimento concluiu que a candidata Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix é detentora do perfil e requisitos pretendidos, tendo sido esta classificada em primeiro lugar. A candidata possui os requisitos legais e especiais referidos no respetivo aviso de abertura e possui ainda o perfil ajustado ao lugar a prover, de acordo com o definido no mesmo, e conhecimentos suficientes sobre as áreas de atuação em causa para prosseguir assim as atribuições e objetivos do serviço correspondente à respetiva unidade orgânica.

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 42/2016, de 28 de dezembro, nomeei, por meu Despacho n.º 35/RH/2017, de 6 de setembro, por aceitação da proposta do júri do respetivo procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Tábua, a candidata Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais.

Nos termos do n.º 10, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o provimento produz efeitos a 11 de setembro de 2017.

Nota curricular

Nome: Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix;
Data de Nascimento: 28 de junho, de 1978;
Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Empresariais, pelo Instituto Superior Bissaya-Barreto de Coimbra;

Pós-Graduação em Gestão Autárquica, pela Escola Superior de Altos Estudos, do Instituto Superior Miguel Torga de Coimbra;

Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública (Ramo — Auditoria da Conformidade), pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC);

Curso de Especialização Avançada em Estudos Contemporâneos, correspondente à parte letiva do Doutoramento em Estudos Contemporâneos, pelo Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional:

Desde 16/01/2013 — Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, na Câmara Municipal de Tábua;

02/12/2011 a 15/01/2013: Técnica Superior, na Serra do Açor, Associação de Desenvolvimento Regional (ADESA);

12/2008 a 12/2011: Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, na Câmara Municipal de Tábua;

11/2007 a 12/2008: Técnica Superior de Gestão, na Sulpastéis — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares Congelados, L.^{da};

01/2005 a 10/2007: Sócia Gerente, Técnica Superior e Técnica Oficial de Contas, na Forsythe Consulting — Consultoria para os Negócios e Gestão Unipessoal, L.^{da};

03/2004 a 03/2005: Técnica Superior, na Gespenela — Gestão e Contabilidade de Empresas de Penela, L.^{da};

12/2002 a 08/2003 — Estágio Profissional, na Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC).

Formação Profissional:

Fundação CEFA (Fundação Para os Estudos e Formação Autárquica):

Criação de Estratégia de Desenvolvimento Económico e Social Local — 2015;

Horizonte 2020 e Portugal 2020. Que oportunidades para as autarquias? — 2015;

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso — 2012;
Programa de Apoio à Economia LOCAL (PAEL) — 2012.

IGAP (Instituto de Gestão e Administração Pública):

A Prestação de Contas na Administração Pública — Regime em Vigor e Perspetivas Futuras face ao SNC-AP — 2017;

O Balcão do Empreendedor e a Plataforma SIR na Perspetiva do: RJACSR, SIR, Alojamento Local e Instalações Desportivas — 2017;

Financiamento, Organização e Montagem de Candidaturas a Fundos Comunitários (PORTUGAL 2020) — 2017;

Como Elaborar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas — 2016;

O sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — DL n.º 192/2015, de 11/09 — 2015;

Elaboração de Documentos Previsionais para 2016 no âmbito do Regime Financeiro das Autarquias Locais e LOE2015 — 2015.

CIM (Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra):

Sessão de Trabalho sobre Verificações e Acompanhamento de Operações em Fase de Execução — 2017;

Lei do Orçamento de Estado de 2017 — Implicações nas Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais — 2017;

Lei do Orçamento de Estado de 2016 — Implicações na Administração Local — 2016;

As Novas Obrigações e Responsabilidades da Administração Pública pelo Novo Código do Procedimento Administrativo — 2015;

Orçamento de Estado 2015 — Implicações ao nível da gestão de Recursos Humanos na Administração Local — 2015;

Novo Quadro Comunitário — Candidaturas e Financiamento — 2015.

ISCAC (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra):

SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — 2016;

O Impacto do SNC-AP nas Autarquias Locais — 2016;

NP EN ISSO 9001:2015 — 2015;

A Transparência na Administração Pública — 2015;

Portugal 2020: Alavanca para o crescimento das empresas e da economia — 2014;

Estratégia: desafios atuais da sua conceção, supervisão e controlo — 2011;

Normas e Recursos para Elaboração de Trabalhos Científicos — 2011;

Responsabilidade Social — 2011;

Mudanças para o Padrão IFRS — 2011;

Ferramentas de Suporte à Auditoria — 2011.

ADIP (Associação de Desenvolvimento Integrado de Poiares):

Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais — 2013;

O IVA nas Autarquias Locais — 2013;

Gestão para a Qualidade — 2012.

IPAI (Instituto Português de Auditoria Interna):

GRCA — Governação/Risco/Compliance e Auditoria: Partilha de Experiências — 2015;

2.º Encontro de Auditores Internos das Autarquias — Risco e Controlo Interno nas Autarquias — 2014;

XXI Conferência Anual — Auditoria Interna, Controlo Interno e Governação — 2014;

IX Fórum de Auditoria Interna — Boas Práticas de Auditoria e Governação — 2014;

PPRG — Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas — 2014;

O Controlo Interno e a Gestão de Risco nas Autarquias e Empresas — 2014;

O Enquadramento Profissional da Auditoria Interna — 2014.

ETPS (Escola Tecnológica e Profissional de Sicó):

Contratação Pública e as Limitações Decorrentes dos Fundos Disponíveis Municipais — 2013;

Auditoria Interna — Noções Básicas — 2013.

OTOC (Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas):

SNC — Exemplos Práticos — 2009;

A Mulher na Profissão — 2007;

Os Direitos e Garantias dos Contribuintes e as Prerrogativas da Administração Fiscal — 2007;

IES — Informação Empresarial Simplificada — 2007;
Encerramento de contas de 2006; Informação Empresarial Simplificada (IES) -Depósito de Contas; Orçamento do Estado Para 2007 — 2007;
Encerramento de Contas 2002 e Orçamento do Estado Para 2003 — 2003;

IEFP (Instituto do Emprego e formação Profissional):

As Competências-Chave Para a Inserção Profissional no Espaço Ibero-Americano — 2004;

Formação Pedagógica Inicial de Formadores — 2004;
ACCESS/EXCEL/WORD — 2000.

Outras entidades formadoras

Sessão de Apresentação e Esclarecimento sobre Programa de Apoio ao Empreendedorismo (CASES) — 2017;

Comemoração do Dia da Europa — Conferência “como candidatar a minha empresa a Fundos Europeus” — 2016;

Jornadas Técnicas 2015 — O Modelo de Gestão da Água e do Saneamento em Portugal e as Implicações da Regulação Tarifária — 2015;
Workshop Portugal 2020 — 2015;

Social Innovation World Forum’15 — 2015;
Do INTERREG IVC ao INTERREG EUROPE — 2015;
Simpósio Nacional “Bem-Estar da Criança — Intervir Para Mudar” — 2015;

O Novo Regime da Contratação à Distância — 2015;
A Gestão e Prevenção de Riscos de Fraude e Corrupção — 2015;
Potencialidades e Oportunidades do Território — 2015;
Conferência Revista de Contratos Públicos de Encerramento do VIII Curso de Contratação Pública — 2015;

Reformulação da Norma de Controlo Interno — 2014;
V Jornadas Internacionais de História da Psiquiatria e Saúde Mental — 2014;

Uso Sustentável dos Produtos Fitofármacos — 2014;
I Fórum de Auditoria Interna das Autarquias Locais — 2013;
OTOC/TSF — A Nova Lei das Finanças Locais — 2013;
III Congresso da Beira Serra — Inovar e Empreender — 2012;
Código dos Contratos Públicos — 2009;
GLOCAL 2009: Pensar Global, Agir Local — 2009;
Política de Cidades Polis XXI — Ações Inovadoras Para o Desenvolvimento Urbano — 2009;
Gestão de Projetos — 2003;
POCAL — 2002;

Outras notas relevantes:

Coordenadora da Pós-Graduação em Gestão Financeira Autárquica do ISCAC;

Formadora nas áreas do controlo interno e auditoria;
Autora de várias publicações nas áreas da gestão autárquica;
Oradora e moderadora de várias apresentações públicas.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310780528

Despacho n.º 8905/2017

Considerando que:

Nos termos do meu Despacho N.º 35/RH/2017, de 4 de setembro, nomeei no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão Administrativa e Financeira, a Técnica Superior da Câmara Municipal de Tábua, Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix;

Nos termos do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31/12 e n.º 42/2016, de 28/12, «*Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.*»;

Nos termos da Lei n.º 75/2013, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro:

No artigo 38.º, estão elencadas as competências que o Presidente da Câmara e Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

No artigo 58.º, estão elencadas as formas de publicitação das deliberações dos órgãos das autarquias locais.

Nos termos do CPA (Código do Procedimento Administrativo), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

No n.º 1, do artigo 44.º, «*Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva*

ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.»;

No n.º 2, do artigo 47.º, «*Os atos de delegação ou subdelegação de poderes estão sujeitos a publicação, nos termos do artigo 159.º*»;

No artigo 159.º, «*Quando a lei impuser a publicação do ato, mas não regular os respetivos termos, deve a mesma ser feita no Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, no prazo de 30 dias, e conter todos os elementos referidos no n.º 1 do artigo 151.º*»;

No artigo 151.º, são elencadas todas as menções obrigatórias que deverão constar no ato.

No uso da competência que me é conferida pela artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, nos termos do artigo 44.º e seguintes do CPA, e visando as competências próprias dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, que se encontram previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro e n.º 128/2015, de 3 de setembro, e tendo ainda em consideração as funções atribuídas ao Chefe de Divisão no Regulamento Orgânico do Município de Tábua em vigor, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião de 18 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, mediante o meu Despacho n.º 2052/2014, de 18 de dezembro de 2013, delego, na trabalhadora, Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, Técnica Superior na área de Ciências Empresariais, nomeada no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), na Divisão Administrativa e Financeira:

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

Nos termos do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 42/2016, e 28 de dezembro, as competências previstas nas suas alíneas:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, nomeadamente:

Assinar e dar execução à correspondência de mero expediente da Divisão Administrativa e Financeira;

Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;

Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiências de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais, bem como nos casos de extinção ou resolução dos procedimentos encetados na sequência de despacho superior.

Nos termos do artigo 48.º do CPA, o órgão delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310781419